



# NÚCLEA

## POLÍTICA

### POL-RCI002-2023

## Política Pública de Riscos e Controles Internos

**Objetivo:** Este documento tem por objetivo estabelecer as diretrizes relacionadas à gestão de riscos da Núcleo e suas subsidiárias, para um adequado ambiente de controle.

**Autor do documento:** Diretoria de Gestão de Riscos Integrada (GRI).

**Contato:** Riscos e Controles Internos.

**Público-alvo:** Todos os funcionários, estagiários, terceiros e parceiros da Núcleo e de suas empresas subsidiárias, Comitês de Assessoramento e Conselho de Administração (CA).

O responsável deve ser contatado nos casos de:

- Dúvidas sobre as informações tratadas neste documento;
- Falhas ou vulnerabilidades encontradas no processo;
- Necessidade de adequação identificada internamente, ou apresentada por auditoria, por órgão regulador, ou por cliente.

O presente documento sucede a *IN-RCI007-2023 - Política Pública de Riscos e Controles Internos*, mantendo integralmente seu conteúdo, com alteração restrita à denominação do documento

Núcleo – Documento Corporativo (Público)

NÚCLEA

## POLÍTICA PÚBLICA DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Política Pública de Riscos e Controles Internos	<b>CÓDIGO:</b> POL-RCI002-2023	<b>FOLHA:</b> 2/13
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Riscos e Controles Internos	<b>VIGÊNCIA:</b> 08/12/2025 a 08/12/2026	<b>VERSÃO:</b> 7.0



### Sumário

1. OBJETIVO.....	3
2. VIGÊNCIA.....	3
3. PROCESSO DE REFERÊNCIA.....	3
4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES APLICÁVEIS.....	3
5. DOCUMENTOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIAS DE BOAS PRÁTICAS.....	3
6. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
7. MODELO E ESTRUTURA INTEGRADA DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS.....	5
8. CICLO DA GESTÃO DE RISCOS.....	6
8.1. IDENTIFICAR RISCOS E CONTROLES.....	6
8.2. AVALIAR E MENSURAR RISCOS.....	6
8.3. RESPOSTA E TRATAMENTO AOS RISCOS.....	6
8.4. COMUNICAR.....	7
8.5. MONITORAR.....	7
9. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	8
10. PLANO DE RECUPERAÇÃO, CAPITALIZAÇÃO E SAÍDA ORDENADA.....	9
11. GESTÃO DE RISCOS DE TERCEIROS.....	10
12. PRINCIPAIS RISCOS AOS CLIENTES, AOS PARTICIPANTES E A OUTRAS INFRAESTRUTURAS DO MERCADO FINANCEIRO (IMFs).....	11
13. CONTROLE DO DOCUMENTO.....	12
13.1. HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO.....	12
13.2. CICLO DE REVISÃO.....	13
13.3. GUARDA E RETENÇÃO.....	13
13.4. DISPONIBILIDADE DO DOCUMENTO.....	13
13.5. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO.....	13

O presente documento sucede a *IN-RCI007-2023 - Política Pública de Riscos e Controles Internos*, mantendo integralmente seu conteúdo, com alteração restrita à denominação do documento

Núcleo – Documento Corporativo (Público)

## POLÍTICA PÚBLICA DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Política Pública de Riscos e Controles Internos	<b>CÓDIGO:</b> POL-RCI002-2023	<b>FOLHA:</b> 3/13
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Riscos e Controles Internos	<b>VIGÊNCIA:</b> 08/12/2025 a 08/12/2026	<b>VERSÃO:</b> 7.0



### 1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e as responsabilidades no gerenciamento de riscos da Núclea e empresas subsidiárias, considerando a implantação e a manutenção do ambiente de controles necessário para apoiar a tomada de decisão e o cumprimento dos objetivos, mantendo o nível dos riscos alinhados ao seu apetite a risco, à sua missão, à sua visão e aos seus valores.

### 2. VIGÊNCIA

Esta Política deverá ser revista anualmente, quando do vencimento de sua vigência, ou quando houver mudança de direcionamento estratégico da Organização ou mudanças significativas que impactem a camada estratégica de risco.

### 3. PROCESSO DE REFERÊNCIA

- Gerir riscos; e
- Gerir aderência regulatória.

### 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES APLICÁVEIS

- Estatuto Social da Núclea;
- Regimento Corporativo;
- Código de Ética e Conduta da Núclea;
- Regimento do Comitê de Riscos, Controles Internos e *Compliance*;
- *Principles for Financial Market Infrastructures* (PFMIs) – BIS-IOSCO;
- Resolução BCB nº 304, de 20 de março de 2023;
- Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017;

### 5. DOCUMENTOS UTILIZADOS COMO REFERÊNCIAS DE BOAS PRÁTICAS

- (\*) Resolução Nº 4.502, de 30 de junho de 2016;
- (\*) Norma ISO 31000:2009 – Princípios da Gestão de Riscos; e
- (\*) COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*).
- (\*) *Recovery of Financial Market Infrastructures* – BIS-IOSCO;

O presente documento sucede a *IN-RCI007-2023 - Política Pública de Riscos e Controles Internos*, mantendo integralmente seu conteúdo, com alteração restrita à denominação do documento

Núclea – Documento Corporativo (Público)

## POLÍTICA PÚBLICA DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Política Pública de Riscos e Controles Internos	<b>CÓDIGO:</b> POL-RCI002-2023	<b>FOLHA:</b> 4/13
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Riscos e Controles Internos	<b>VIGÊNCIA:</b> 08/12/2025 a 08/12/2026	<b>VERSÃO:</b> 7.0



### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

O modelo de gerenciamento de riscos e do ambiente de controles da Núclea e subsidiárias adota como referência as definições e conceitos propostos pela ABNT NBR ISO 31000:2009 – Gestão de Riscos – Princípios e Diretrizes e pelo COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*):

**Riscos:** são eventos que, uma vez materializados, podem afetar o cumprimento dos objetivos da empresa. Os riscos podem ser caracterizados por suas causas, consequências ou uma combinação destes.

**Fatores de risco:** elementos que, individualmente ou combinado, tem o potencial de dar origem ao risco. Um risco geralmente é formado e expresso pela combinação de diversas causas.

**Impacto:** resultado potencial ou real da materialização de um risco para a empresa, de forma qualitativa ou quantitativa.

**Controles:** atividades ou medidas adotadas para mitigar a materialização, o impacto ou a frequência de um risco ou de uma causa. Os controles incluem qualquer processo, política, dispositivo, prática ou outras ações que visam modificar o risco.

**Vulnerabilidade:** terminologia usada para expressar o nível de exposição de um risco devido à inexistência ou à ineficácia de controles.

**Nível do risco:** magnitude de um risco ou uma combinação de riscos, expressa em termos da combinação de seus impactos, da sua frequência e do nível de vulnerabilidade do ambiente de controles estabelecido para mitigá-lo.

- **Evitar** – descontinuação das atividades, processos ou sistemas que geram os riscos;
- **Reduzir** – medidas para reduzir o impacto ou a frequência dos riscos até o nível esperado.
- **Compartilhar** – redução do impacto ou frequência dos riscos pela transferência ou compartilhamento desse.
- **Aceitar** – não estabelecer medidas para alterar o impacto ou a frequência do risco.

O presente documento sucede a *IN-RCI007-2023 - Política Pública de Riscos e Controles Internos*, mantendo integralmente seu conteúdo, com alteração restrita à denominação do documento

Núcleo – Documento Corporativo (Público)

## POLÍTICA PÚBLICA DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Política Pública de Riscos e Controles Internos	<b>CÓDIGO:</b> POL-RCI002-2023	<b>FOLHA:</b> 5/13
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Riscos e Controles Internos	<b>VIGÊNCIA:</b> 08/12/2025 a 08/12/2026	<b>VERSÃO:</b> 7.0



**Apetite a risco** – é o nível de risco que a empresa está disposta a incorrer (visão qualitativa) na busca do cumprimento dos seus objetivos.

**Tolerância a risco** – é a variação aceitável expressa em nível quantitativo em relação ao nível de apetite definido.

**Dono do processo e risco** – pessoa responsável por gerenciar o risco.

**Dono do controle** – pessoa responsável pela execução do controle.

**Gestão de riscos** – aplicação sistemática de políticas, processos, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação de riscos. A gestão de riscos possibilita à empresa manter seus riscos em níveis aceitáveis, considerando seu contexto e objetivos.

**Terceiro** – fornecedor de serviços com contrato junto à Núclea e que pode ter alocação de recurso (profissional).

**Parceiro** – parte que possui relação de colaboração junto à Núclea, visando o desenvolvimento de um objetivo/projeto comum, no qual é compartilhada a tomada de decisão e risco, podendo ou não existir dispêndio financeiro pelas partes.

As menções à Núclea presentes em todo o documento são aplicáveis também às suas subsidiárias.

### 7. MODELO E ESTRUTURA INTEGRADA DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

A fim de garantir maior eficiência na gestão de riscos e controles, adota-se o modelo segregado em três linhas, cada uma delas desempenhando um papel distinto dentro da estrutura de governança da Núclea:

**1ª linha** – gestores de negócio, sendo responsáveis diretos pelos processos, riscos e controles;

**2ª linha** – equipe que suporta os gestores para a prática de gestão de riscos e controles internos, zelando pela metodologia a ser utilizada; e

**3ª linha** – auditoria interna, que tem como responsabilidade efetuar avaliações independentes acerca da eficácia da gestão de riscos e controles da organização.

O presente documento sucede a *IN-RCI007-2023 - Política Pública de Riscos e Controles Internos*, mantendo integralmente seu conteúdo, com alteração restrita à denominação do documento

Núcleo – Documento Corporativo (Público)

## POLÍTICA PÚBLICA DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Política Pública de Riscos e Controles Internos	<b>CÓDIGO:</b> POL-RCI002-2023	<b>FOLHA:</b> 6/13
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Riscos e Controles Internos	<b>VIGÊNCIA:</b> 08/12/2025 a 08/12/2026	<b>VERSÃO:</b> 7.0



### 8. CICLO DA GESTÃO DE RISCOS

O ciclo da gestão de riscos aplica-se ao processo de identificação, avaliação, mensuração, resposta, comunicação e monitoramento dos diferentes riscos inerentes ao negócio, sendo estas etapas suportadas por meio de metodologia e da ferramenta de Riscos e Controles Internos.

#### 8.1. IDENTIFICAR RISCOS E CONTROLES

Os riscos e controles devem ser identificados pelos gestores (dono de risco) com o suporte da equipe de Governança de Riscos, Controles Internos e Privacidade de Dados. Nesta etapa devem ser identificadas também os fatores de riscos relacionados aos riscos.

#### 8.2. AVALIAR E MENSURAR RISCOS

A avaliação de riscos contempla a análise de impacto e de probabilidade nas visões de risco inerente e risco residual (autoavaliações realizadas pelo dono de risco) e de nível de risco final (avaliação que considera a efetividade do ambiente de controle e eventos de riscos materializados).

#### 8.3. RESPOSTA E TRATAMENTO AOS RISCOS

A estratégia de tratamento ao risco deve ser definida considerando o nível de risco. É de responsabilidade do dono de risco e processo (1ª linha) a definição da resposta ao risco.

Assim como o apetite a risco, a tolerância a risco e a relação dos riscos corporativos também são revisadas e aprovadas a cada 2 anos, ou quando houver mudança de direcionamento estratégico da Organização ou mudanças significativas que impactem a camada estratégica de risco, pelo Conselho de Administração, que pode definir 1 ou mais indicadores de tolerância por categoria de risco para monitoramento pelas equipes de 2ª linha, a fim de acompanhar, via indicadores, se os limites de tolerância definidos estão sendo respeitados. A aprovação dos indicadores de tolerância a risco, pelo Conselho de Administração, pode ser realizada de forma presencial ou de forma eletrônica.

A resposta e o tratamento ao risco são definidos após o resultado da avaliação dos riscos, visando atingir os objetivos corporativos e as estratégias de negócios. As respostas incluem evitar, reduzir, compartilhar ou aceitar os riscos, e todo risco deve ser tratado de forma adequada, jamais deve ser negligenciado ou ignorado.

O presente documento sucede a *IN-RCI007-2023 - Política Pública de Riscos e Controles Internos*, mantendo integralmente seu conteúdo, com alteração restrita à denominação do documento

Núcleo – Documento Corporativo (Público)

## POLÍTICA PÚBLICA DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Política Pública de Riscos e Controles Internos	<b>CÓDIGO:</b> POL-RCI002-2023	<b>FOLHA:</b> 7/13
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Riscos e Controles Internos	<b>VIGÊNCIA:</b> 08/12/2025 a 08/12/2026	<b>VERSÃO:</b> 7.0



A aceitação de riscos é uma atividade que consiste em compreender a existência de um risco que pode impactar os objetivos do processo, ou da companhia, mas tomar a decisão de não agir, a não ser que o risco se materialize. Na Núcleo, o processo de aceitação de risco consiste no registro dessa tomada de decisão e da avaliação realizada pelas alçadas competentes.

A classificação do nível de risco final a ser aceito será realizada pela equipe de Riscos, considerando a avaliação residual, com base na situação identificada, no contexto ao qual o risco e o processo estão envolvidos e inseridos e nos objetivos da Núcleo. A classificação realizada pela equipe de Riscos será utilizada como critério para definição da alçada necessária para a aceitação do risco. Tal alçada é definida pela administração e aprovada pelo Conselho de Administração da Núcleo.

### 8.4. COMUNICAR

A comunicação é o processo contínuo e interativo de obtenção de compartilhamento de informações em toda a organização. A gestão de riscos se utiliza de informações relevantes oriundas de fontes internas ou externas para suportar o gerenciamento dos riscos.

As comunicações e os reportes internos das informações relevantes devem ocorrer tempestivamente nos níveis funcionais da Núcleo (estratégico, tático e operacional) e contribuem para a disseminação e reflexão dos valores e a cultura de riscos.

A identificação de novos riscos relevantes aos processos, informação sobre alterações no processo que impacte o ambiente de controle, tratativas e respostas aos riscos, devem ser comunicados pelos donos de riscos e controles à equipe de Governança de Riscos, Controles Internos e Privacidade de Dados. As equipes de Riscos e Controles Internos são responsáveis, por sua vez, pelo reporte periódico de tais riscos à alta administração da Núcleo.

A segunda linha, responsável pela manutenção da metodologia e pelo reporte, aos órgãos de governança, dos níveis de riscos e da eficácia do ambiente de controles da organização realizará reporte ao Comitê de Riscos, Controles Internos e *Compliance* e ao Conselho da Administração.

### 8.5. MONITORAR

O monitoramento dos riscos, responsabilidade da 1ª linha, busca avaliar de forma crítica, contínua e independente as informações relevantes contemplando os aspectos da gestão de riscos, com a finalidade de

O presente documento sucede a *IN-RCI007-2023 - Política Pública de Riscos e Controles Internos*, mantendo integralmente seu conteúdo, com alteração restrita à denominação do documento

Núcleo – Documento Corporativo (Público)

## POLÍTICA PÚBLICA DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Política Pública de Riscos e Controles Internos	<b>CÓDIGO:</b> POL-RCI002-2023	<b>FOLHA:</b> 8/13
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Riscos e Controles Internos	<b>VIGÊNCIA:</b> 08/12/2025 a 08/12/2026	<b>VERSÃO:</b> 7.0



obter controles eficientes na operação e melhoria no processo de avaliação dos riscos. As equipes de 2ª linha devem apoiar a primeira linha no gerenciamento de seus riscos, com o intuito de mantê-los dentro do apetite a riscos da Núclea, contribuindo para os atingimentos dos objetivos da organização.

### 9. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Os papéis e responsabilidades são distribuídos na estrutura da organização e auxiliam na gestão de riscos em diferentes níveis, para que se estabeleça uma gestão eficaz, alinhada à supervisão dos riscos, dentro de suas esferas de responsabilidade e forneça incentivos para seus profissionais gerenciarem os riscos que podem expor a organização. As principais responsabilidades relacionadas ao gerenciamento de riscos na Núclea são: **Conselho de Administração** – desempenha papel deliberativo (em última instância) de ações estratégicas no âmbito da gestão de riscos, incluindo a aprovação da declaração do apetite a risco e a relação dos riscos corporativos da Núclea. Suas responsabilidades detalhadas acerca da gestão de riscos estão descritas no documento “Estatuto Social”, disponibilizado no sítio da Núclea na internet.

**Comitê de Riscos, Controles Internos e Compliance** – desempenha papel consultivo de ações estratégicas no âmbito da gestão de riscos. Suas responsabilidades detalhadas acerca da gestão de riscos estão descritas no documento “Regimento do Comitê de Riscos, Controles Internos e Compliance”, disponibilizado no sítio da Núclea na internet.

#### 1ª Linha

**Donos de Processos e Riscos** – Devem gerir os riscos inerentes aos processos sob sua responsabilidade e reportar de forma contínua as informações sobre os riscos em questão, de forma a permitir a identificação das causas e respostas mais adequadas aos mesmos.

**Donos dos Controles** – Devem executar e gerir os controles estabelecidos para tratar os riscos, reportando de forma contínua as informações sobre os controles em questão.

**Diretoria** – Deve patrocinar a estrutura, a metodologia e as iniciativas da gestão de riscos e controles internos. Suas responsabilidades detalhadas acerca da gestão de riscos estão descritas nos documentos “Estatuto Social” e “Regimento Corporativo”, disponibilizados no sítio da Núclea na internet.

O presente documento sucede a *IN-RCI007-2023 - Política Pública de Riscos e Controles Internos*, mantendo integralmente seu conteúdo, com alteração restrita à denominação do documento

Núclea – Documento Corporativo (Público)

## POLÍTICA PÚBLICA DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Política Pública de Riscos e Controles Internos	<b>CÓDIGO:</b> POL-RCI002-2023	<b>FOLHA:</b> 9/13
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Riscos e Controles Internos	<b>VIGÊNCIA:</b> 08/12/2025 a 08/12/2026	<b>VERSÃO:</b> 7.0



**Comitê Executivo** – Desempenha papel deliberativo sobre ações estratégicas no âmbito da gestão de riscos. Suas responsabilidades detalhadas acerca da gestão de riscos estão descritas no documento “Regimento Corporativo”, disponibilizado no sítio da Núclea na internet.

### 2ª Linha

**Gestão de Riscos e Controles Internos** – Suportar a 1ª linha, auxiliar na estratégia para implantar uma efetiva estrutura de gestão de riscos e controles e disseminar a cultura de riscos e controles internos.

### 10. PLANO DE RECUPERAÇÃO, CAPITALIZAÇÃO E SAÍDA ORDENADA

Em abril de 2012, o “*Committee on Payment and Settlement Systems*” (CPSS) e o “*Technical Committee of the International Organization of Securities Commissions*” (IOSCO) publicaram o documento “*Principles for Financial Market Infrastructures*” (PFMIs) que têm como objetivo orientar as instituições conhecidas como Instituições Operadoras de Sistemas do Mercado Financeiro (IOMFs) e balizar sua atuação.

O princípio 15 (*General business risk*) do PFMI traz no item “*key consideration 5*” que uma IMF deve manter um plano viável para recompor seu patrimônio caso ele atinja um nível abaixo do necessário para garantir suas operações. Este plano deve ser aprovado pelo Conselho de Administração e atualizado regularmente.

A Núclea foi declarada pelo Banco Central do Brasil (BCB) como uma Infraestrutura de Mercado Financeiro (IMF) por integrar o Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), por meio das seguintes soluções:

- Sistema de Transferência de Fundos (SITRAF);
- Sistema de Liquidação das Transferências de Ordens de Crédito (SILOC); e
- C3 Registradora.

Dessa forma, por ser sistemicamente relevante para o Sistema Financeiro Nacional, a Núclea desenvolveu seu Plano de Recuperação, Capitalização e Saída Ordenada. O referido plano é composto pelos seguintes documentos:

- Plano de Recuperação e Saída Ordenada (Versão Pública): documento sucinto publicado no site da Núclea contendo informações resumidas sobre a construção do plano, os cenários considerados, as ferramentas e a governança.

O presente documento sucede a *IN-RCI007-2023 - Política Pública de Riscos e Controles Internos*, mantendo integralmente seu conteúdo, com alteração restrita à denominação do documento

Núclea – Documento Corporativo (Público)

## POLÍTICA PÚBLICA DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Política Pública de Riscos e Controles Internos	<b>CÓDIGO:</b> POL-RCI002-2023	<b>FOLHA:</b> 10/13
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Riscos e Controles Internos	<b>VIGÊNCIA:</b> 08/12/2025 a 08/12/2026	<b>VERSÃO:</b> 7.0



Os documentos acima foram elaborados utilizando como referência o documento *Recovery of Financial Market Infrastructures* (BIS-IOSCO) e a Resolução 4.502 do Conselho Monetário Nacional / Banco Central do Brasil e serão revisados anualmente e atualizados sempre que necessário.

### 11. GESTÃO DE RISCOS DE TERCEIROS

A Gestão de Riscos da Núclea realiza monitora a evolução dos riscos de terceiros contratados para apoiar a Organização nos seus processos. Entre alguns dos principais riscos oriundos de terceiros contratados estão:

- Descumprimento de SLAs definidos com possíveis impactos na operação dos serviços;
- Falha na operacionalização das soluções e serviços;
- Indisponibilidades das soluções e serviços ocasionadas por falhas operacionais de terceiros;
- Possível corresponsabilização em caso de eventuais descumprimentos legais e/ou regulatórios ocasionados por terceiros contratados pela Núclea;
- Danos à Imagem da Núclea por atos realizados por terceiros;
- Dependência de conhecimento de terceiros para a operacionalização das soluções e serviços;
- Falhas na segurança da informação de terceiros com possibilidade de exposição de informações internas e/ou confidenciais; e
- Insatisfação de clientes mediante prestação de serviço realizado por terceiros da Núclea.

A gestão de riscos de terceiros da Núclea é realizada de forma contínua por diferentes estruturas da Organização, sendo entre principais processos previstos: homologação e re-homologação de terceiros, avaliações financeiras, diligências de integridade, monitoração e testes de ambiente de controle e reportes de riscos junto aos órgãos de governança quanto à evolução da exposição dos riscos associados a estes terceiros.

Em relação ao monitoramento dos seus Provedores de Serviços Críticos (PSCs), a Núclea possui processo de monitoramento dos riscos e a depender dos níveis de exposição dos riscos relacionados a esses fornecedores, são definidos planos de ação para redução da exposição. Adicionalmente, para os casos de

O presente documento sucede a *IN-RCI007-2023 - Política Pública de Riscos e Controles Internos*, mantendo integralmente seu conteúdo, com alteração restrita à denominação do documento

Núclea – Documento Corporativo (Público)

## POLÍTICA PÚBLICA DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Política Pública de Riscos e Controles Internos	<b>CÓDIGO:</b> POL-RCI002-2023	<b>FOLHA:</b> 11/13
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Riscos e Controles Internos	<b>VIGÊNCIA:</b> 08/12/2025 a 08/12/2026	<b>VERSÃO:</b> 7.0



impossibilidade de ações, o risco é submetido ao processo de aceitação e à aprovação das alçadas de aceitação previstas nesta Instrução Normativa (Política de Riscos e Controles Internos).

### 12. PRINCIPAIS RISCOS À NÚCLEA E AOS CLIENTES, AOS PARTICIPANTES E A OUTRAS INFRAESTRUTURAS DO MERCADO FINANCEIRO (IOMFs)

A Núcleo, por possuir 2 (duas) Câmaras de Compensação e Liquidação (Sitraf e Siloc), e 1 (uma) Repositora de Transações (C3 Registradora), são consideradas infraestruturas de mercado financeiro segundo definição do “Bank for International Settlement” (“BIS”). De modo a ajudar os participantes e outras Instituições Operadoras de Sistemas do Mercado Financeiro (IOMFs) na identificação dos riscos aos quais estão expostos a partir das soluções acima, permitindo melhor mensuração e monitoramento de seus riscos junto ao sistema, a NÚCLEA detalha estes riscos em seus documentos específicos de cada solução (disponíveis no website da Núcleo). Entre os principais riscos estão:

- Impossibilidade de processamento de arquivos ocasionando a não execução de operações;
- Indisponibilidade dos serviços ocasionando a impossibilidade de processamentos;
- Lentidão ou baixa performance das soluções;
- Falha na operacionalização das soluções e serviços (exemplos: não processamento, processamentos incorretos e/ou incompletos);
- Falha nas liquidações das operações;
- Potencial vazamento de dados;
- Falha ou atraso no atendimento a participantes; e
- Penalização de Participante em decorrência de Violação, pelo Participante, do Regulamento, dos Documentos Correlatos e/ou de outras normas legais ou regulamentares.

Cabe ressaltar, que a partir da relação da Núcleo com os seus clientes, participantes e com outras Instituições Operadoras de Sistemas do Mercado Financeiro (IOMFs), poderá resultar em exposição a riscos para a Núcleo, os quais são gerenciados pela Organização. Entre os principais riscos oriundos de clientes, participantes e outras IOMFs estão:

- Impossibilidade de processamento de arquivos ocasionando a não execução de operações;

O presente documento sucede a *IN-RCI007-2023 - Política Pública de Riscos e Controles Internos*, mantendo integralmente seu conteúdo, com alteração restrita à denominação do documento

Núcleo – Documento Corporativo (Público)

## POLÍTICA PÚBLICA DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Política Pública de Riscos e Controles Internos	<b>CÓDIGO:</b> POL-RCI002-2023	<b>FOLHA:</b> 12/13
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Riscos e Controles Internos	<b>VIGÊNCIA:</b> 08/12/2025 a 08/12/2026	<b>VERSÃO:</b> 7.0



- Indisponibilidade dos serviços ocasionando a impossibilidade de processamentos;
- Lentidão ou baixa performance das soluções;
- Potencial vazamento de dados;
- Fraudes externas;
- Descumprimento de obrigações regulatórias;
- Envio e/ou disponibilização de informações incorretas;
- Envio à Núcleo de elevada quantidade de informações para processamento e acima do volume previsto para o período, com impacto na operação de seus serviços; e
- Potenciais atrasos em projetos de novos produtos ou de evoluções de produtos existente da Núcleo devido à dependência de homologações e de outras ações ou informações de participantes e/ou outras IOMFs.

### 13. CONTROLE DO DOCUMENTO

#### 13.1. HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO

Versão	Rev.	Data da Publicação	Motivo/Descrição	Área Responsável	Data de Vencimento
1	0	05.05.2023	Elaboração inicial do documento, considerando a política interna IN-RCI001-2002 – Política de Riscos e Controles Internos.	Riscos e Controles Internos	05.05.2024
2	0	06.06.2023	Revisão extraordinária: atualização de textos e nomenclaturas.	Riscos e Controles Internos	06.06.2024
3	0	01.03.2024	Revisão extraordinária: atualização de textos, inclusão de informações sobre gestão de terceiros e de principais riscos aos clientes, participantes e a outras infraestruturas do mercado financeiro (IMFs).	Riscos e Controles Internos	01.03.2025
4	0	24.04.2024	Revisão extraordinária: organização de textos.	Riscos e Controles Internos	24.04.2025
5	0	06.01.2025	Revisão extraordinária	Riscos e Controles Internos	06.01.2026

O presente documento sucede a *IN-RCI007-2023 - Política Pública de Riscos e Controles Internos*, mantendo integralmente seu conteúdo, com alteração restrita à denominação do documento

Núcleo – Documento Corporativo (Público)

## POLÍTICA PÚBLICA DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

<b>DENOMINAÇÃO:</b> Política Pública de Riscos e Controles Internos	<b>CÓDIGO:</b> POL-RCI002-2023	<b>FOLHA:</b> 13/13
<b>ÁREA EMITENTE:</b> Riscos e Controles Internos	<b>VIGÊNCIA:</b> 08/12/2025 a 08/12/2026	<b>VERSÃO:</b> 7.0



6	0	30.07.2025	Revisão extraordinária: atualização de informações sobre riscos oriundos da atuação da Núcleo a cliente e a outras IOMFs e atualização de nomenclaturas.	Riscos e Controles Internos	30.07.2026
7	0	08.12.2025	Revisão extraordinária	Riscos e Controles Internos	08.12.2026

### 13.2. CICLO DE REVISÃO

Este documento será revisto e atualizado quando:

- Houver solicitação de atendimento, correção ou adição de informações;
- Existir a necessidade de atender requisitos legais, boas práticas ou recomendações de auditoria;
- Existir mudança na organização que tenha impacto relevante na atividade abordada neste documento;
- No vencimento, conforme item 13.1 HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO deste documento.

### 13.3. GUARDA E RETENÇÃO

As versões deste documento deverão ser armazenadas por cinco anos, após o vencimento de seu prazo de validade.

### 13.4. DISPONIBILIDADE DO DOCUMENTO

A última versão deste documento poderá ser obtida no Sítio Eletrônico da Núcleo:

<https://www.nuclea.com.br/>

### 13.5. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Podem ser disseminadas dentro e fora da empresa com acesso liberado para leitura. Sua divulgação não causa qualquer dano à Núcleo.

NÚCLEA, São Paulo, 08 de dezembro de 2025.

O presente documento sucede a *IN-RCI007-2023 - Política Pública de Riscos e Controles Internos*, mantendo integralmente seu conteúdo, com alteração restrita à denominação do documento

Núcleo – Documento Corporativo (Público)